

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI Nº 661, DE 19 DE JANEIRO DE 1.984

27 JAN 1984



"Reajusta os vencimentos dos servidores da Edilidade":

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em 65% (sessenta e cinco por cento), os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo anterior, a partir da data acima mencionada, incidirá sobre os salários vigentes a 30 de outubro de 1.983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 19 de janeiro de 1.984.

→ GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezanove dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

- JOSÉ LOUREIRO -

Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em <u>20/01/84</u>
Às <u>16:50</u> hs.
Ass: <u>Adantas</u>